



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ATENÇÃO

EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO PARCIAL

OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO
CREDENCIAMENTO, DESCRITOS NOS SUBITEM **4.1**
DO EDITAL, DEVERÃO SER APRESENTADOS EM
SEPARADO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E
PROPOSTA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prezados (as) Senhores(as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMJ e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: licitacaojuruti2017@gmail.com

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Juruti (PA), 22 de setembro de 2017.

Rosani Patrícia Noronha Castro
Pregoeira da PMJ

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20172508002
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017-CPL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTRATO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CIDADE/ESTADO:

Recebemos, da Prefeitura Municipal de Juruti – Departamento de Licitação, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

(A assinatura é opcional e caso de envio por e-mail)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20172508002
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017-CPL**

1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na Modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 - O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à Modalidade Pregão, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas legais aplicáveis, bem como as Cláusulas e Condições deste Edital e seus anexos.

1.3 - A Sessão Pública, do Processo Licitatório, ocorrerá no dia 05 DE OUTUBRO DE 2017, na Prefeitura Municipal de Juruti, no Setor de licitação, situado na Rodovia Translago PA-257, KM/01, S/N, Bairro Nova Jerusalém, CEP Nº 68170-000, Juruti-PÁ.

1.4 - Os documentos para habilitação bem como a proposta deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (**nome da licitante, número do Pregão, número do processo, a data da licitação e o tipo de envelope**), às 09:30hs da data acima designada, no local indicado no subitem 1.3., ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

1.5 - Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Credenciamento

ANEXO III - Carta de Apresentação da Documentação de habilitação;

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital

ANEXO V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VI - Carta Proposta da Licitante

ANEXO VII - Formulário Padronizado de Proposta

ANEXO VIII - Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Serviço Ofertado.

ANEXO IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO X - Declaração (Cumprimento no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO XII - Minuta de Contrato

ANEXO XIII - Declaração de Inexistência de Vínculo

ANEXO XIV - Planilha de custos e preços

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.1.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, nos seguintes termos:

3.1.2 - Não serão admitidas nesta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.

3.1.3 - **Nenhum licitante poderá participar deste certame com mais de uma Proposta.**

3.2 - DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 - Não será admitida nesta licitação empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

3.2.2 - Sob forma de consórcio;

3.2.3 - Empresa com débito junto à receita Municipal de Juruti;

3.2.4 - Empresa impedida de licitar com a Administração Pública;

3.2.5 - Empresa que estiver em regime de falência ou recuperação judicial (Concordata);

3.2.6 - Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários das Entidades requisitantes;

3.2.7 - Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação;

3.2.8 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.9 - Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.10 - É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

3.2.11 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - No dia, hora e local designados para a sessão pública, o licitante poderá ser representado por procurador ou preposto, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

c) Ato Constitutivo da Sociedade Empresarial que comprove a capacidade do outorgante;

Parágrafo Único - A apresentação do Ato Constitutivo da Sociedade Empresarial no credenciamento não a exime de sua apresentação no envelope de Habilitação (envelope 02).

d) Procuração ou carta preposto, onde deverão constar PODERES ESPECIAIS PARA REPRESENTAR O LICITANTE NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20172508002, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017. A assinatura do outorgante deverá estar devidamente reconhecida em cartório competente.

Parágrafo Primeiro - Em sendo a procuração particular, esta deverá ser específica para o certame, e com firma reconhecida.

Parágrafo segundo - No caso de procuração pública, com prazo de validade superior a 06 (seis) meses, exigir-se-á certidão cartorária comprovando que o instrumento público ainda está válido.

Parágrafo Terceiro - Caso o outorgado detenha os poderes também para assinar contratos, deverão constar no envelope de Habilitação, para o caso eventual formalização de contrato;

e) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme modelo sugestivo (**Anexo IV**).

f) Declaração de Enquadramento: microempresa ou empresa de pequeno porte, para exercerem as vantagens concedidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, conforme (**Anexo V**).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.1.1 - OS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O CREDENCIAMENTO, DEVERÃO SER ENTREGUES AO PREGOEIRO FORA DO ENVELOPE;

4.1.2 - OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ACIMA SÃO EXCLUSIVOS PARA O CREDENCIAMENTO, NÃO SERVINDO CUMULATIVAMENTE PARA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1.3 - Caso os documentos das alíneas "a", "b", "c" não estejam em cópias autenticadas por cartório competente, os mesmos poderão ser conferidos por servidor da Prefeitura Municipal de Juruti mediante apresentação dos originais, sendo que em qualquer das hipóteses ficarão retidos nos autos.

Parágrafo Primeiro - Não se admitirá conferência de cópia simples com cópia Autenticada.

Parágrafo Segundo - O documento da alínea "b", impresso diretamente do site da Receita Federal, será considerado como documento original, não necessitando de conferência com o original;

4.1.4 - Os documentos acima relacionados para o credenciamento não excluem a obrigatoriedade da apresentação nos envelopes de "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**".

4.1.5 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela proponente durante os trabalhos, bem como perderá o direito de interpor eventual recurso das decisões do pregoeiro.

4.2 - Cada credenciado poderá representar um único licitante.

4.2.1 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo licitatório.

4.2.2 - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão.

4.2.3 - A apresentação dos documentos de credenciamento não exige de sua apresentação junto ao respectivo envelope de habilitação. Sendo sua ausência, motivo de inabilitação, vedando-se o possível traslado de um documento de credenciamento ao envelope de habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no Edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

a) **Envelope Nº 01: Proposta de Preços**

b) **Envelope Nº 02: Documentação de Habilitação**

5.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20172508002

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ITENS: (informar o(s) item(ns) para o(s) qual(is) a empresa está concorrendo).

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20172508002

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ITENS: (informar o(s) item(ns) para o(s) qual(is) a empresa)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelos representantes legais da licitante proponente;
c) *Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas, preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitas as propostas avulsas, ou fixadas por cliques;*

6.2 - Na proposta da licitante constarão:

- a) Formulário Padronizado de Proposta - **Anexo VII**, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, no Ministério da Fazenda;
b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Serviço Ofertado. (**Anexo VIII**)
c) Carta Proposta da Licitante (**Anexo VI**)
d) Assinatura do representante legal da empresa;
e) Indicação obrigatória das especificações detalhadas dos serviços, tais como: especificações da forma de execução, e outras características que definam o objeto, assim como preço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os impostos, tributos, tarifas, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas de qualquer natureza incidentes sobre os Serviços.
f) Planilha de custos unitário (ANEXO XIV)
g) Descrever o prazo dos serviços ofertados de acordo com o Termo de Referência;
h) A validade da proposta deverá estar descrita como não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública;
i) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.
j) Indicação do número da Conta-Corrente e do nome e número do Banco e da Agência Bancária, bem como dos números do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal, os quais serão apostos no campo indicado no Formulário Padronizado, ou apresentados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juruti (endereço mencionado acima), em 10 (dez) dias, contados da data da adjudicação, sem prejuízo do curso regular do processo.

6.3 - A empresa que desejar reproduzir as informações constantes do Formulário Padronizado de Proposta (sem uso do timbre da PMJ) poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Formulário padrão, podendo ser digitado por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a assinatura do representante legal da empresa.

6.4- A empresa deverá apresentar Declaração do licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, materiais, equipamentos, utensílios, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.

6.5 - Nos preços propostos pela licitante deverão estar inclusos todos os custos e despesas como encargos e incidência, não importando a natureza, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o serviço de locação de palco, equipamentos de som e iluminação objeto da presente licitação, inclusive, deverão estar inclusos todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho, e demais despesas que incidem sobre os Serviços.

6.6 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
b) Não estiver assinada pelo representante legal ou autorizada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



c) Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

d) Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44, §3º da Lei 8666/93);

e) Não serão aceitas Propostas com valores superiores aos preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços;

6.8 - Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no **Anexo VII**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com a observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

6.9 - Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, a pregoeira poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização dos serviços, através de documento que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

6.10 - Havendo proposta com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

6.11 - Os Serviços deverão ser prestados de acordo com os determinados pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, conforme descritos no Termo de Referência.

6.12 - Os preços são fixos e irredutíveis.

6.13 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, a pregoeira na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, serão recebidos em envelopes distintos, indicando o nome da proponente, o número do Pregão e seu conteúdo: **ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar os documentos exigidos para o Credenciamento.

7.4 - A não apresentação dos documentos na forma acima acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

7.5 - Iniciada a sessão, a pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA, à verificação de conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

7.6 - Em seguida, a pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. E desclassificará desde logo as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.7 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 7.7, a pregoeira classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.8 - As propostas escritas serão ordenadas em sequência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

7.9 - Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, sendo que a disputa de lances se dará pelo valor total de cada item.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



7.10 - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor em relação ao último preço cotado pelo lançador.

7.11 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará o impedimento do licitante de ofertar novos lances subsequentes ao mesmo item, fixando-se a sua oferta no último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12 - A desistência do lance ofertado sujeitará ao desistente as penalidades previstas neste Edital;

7.13 - Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.14 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com os respectivos lances finais, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente.

7.15 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o **critério do menor preço por item**, observados o item, dos Serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

7.16 - Será assegurado às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que ofertem preços iguais ou de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.16.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.16.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.17.1, serão convocadas as remanescentes que se enquadram na hipótese do subitem 7.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.16.3 - No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.17, será realizado sorteio para que se identifique aquela que em primeiro lugar apresentará melhor oferta;

7.16.4 - A Não contratação nos termos previstos no subitem 7.17, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

7.16.5 - O disposto no subitem 7.17 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.17 - Aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.17.1 - No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014).

7.17.2 - Em sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, não se dispensa a imediata apresentação dos documentos fiscais referidos acima, mesmo com restrições, sendo que sua falta acarretará sua inabilitação.

7.17.3 - A declaração do vencedor de que trata o item 7.17.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.17.4 - A Não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.17.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 e as sanções



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93, ou seja, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.18 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a pregoeira declarará o licitante vencedor.

7.19 - Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor.

7.20 - Nas situações previstas nos subitens 7.14, 7.16.1 e 7.16.4, a pregoeira negociará diretamente com o proponente, objetivando obter preço melhor.

7.21 - Declarado o vencedor, a pregoeira indagará se há licitante interessado em recorrer; não havendo, precluirá seu direito, e por consequência adjudicará o objeto ao vencedor.

7.22 - Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela pregoeira, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

7.23 - Da sessão, lavrar-se-á ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes devendo a mesma, ao final, ser assinada pela pregoeira e equipe de apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-las.

8 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Parágrafo Único - O Ato constitutivo ou contrato social das sociedades devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva, para serem considerados em vigor, observando as exigências previstas em lei, dentre as quais estarem registrados na Junta Comercial.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, (NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal;
- d) Certidão negativa de débitos relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Certidão Negativa de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Parágrafo Primeiro: Em caso de rasuras ou dúvidas quanto à validade/autenticidade do documento, A PREGOEIRA poderá pausar os trabalhos para realizar consulta da documentação apresentada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: No caso de microempresa ou de empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal será feita nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

Parágrafo Terceiro: Caso a empresa licitante seja uma filial, e tenha seu tributo recolhido centralizadamente deverá apresentar uma declaração indicando quais documentos são emitidos apenas com o CNPJ da matriz, devidamente assinado por contador habilitado e seu sócio gerente.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço;

b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

b.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ESTAS NÃO ESTARÃO DISPENSADAS DE APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL, ESTÃO DISPENSADAS APENAS DE APRESENTÁ-LOS REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE, conforme artigo 31, inciso I da Lei 8.666/93;

b.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculo assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

b) Alvará de Funcionamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



8.5 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Declaração do Anexo X (Declaração Cumprimento no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- b) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO XI);
- c) Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura;

9- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1 - Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.1.1 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO 02**, o nome do licitante, o número e a data da licitação.

9.1.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados:

- a) Em original;
- b) Cópia autenticada no cartório competente;
- c) Cópia simples, as quais serão conferidas por servidor da Prefeitura Municipal de Juruti, mediante a apresentação do documento original, que em qualquer das hipóteses, as cópias ficarão retidas nos autos.

9.1.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexo.

9.1.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias será declarado inabilitado, passando a **PREGOEIRA** a examinar a documentação subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

9.1.5 - Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente.

9.1.6 - Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.1.7- Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

9.1.8- Após a análise da documentação, a Pregoeira, os Membros da Equipe de Apoio e todos os presentes na sessão rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.1.9- Em caso de rasuras ou dúvida quanto à validade/autenticidade dos documentos, a pregoeira poderá verificar a regularidade da licitante por meio de consulta "Online", na data de recebimento dos envelopes de documentação e propostas.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido na legislação pertinente, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93 não corresponde.

10.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original protocolado na Secretaria Municipal de Administração e dentro dos respectivos prazos legais.

10.4. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



10.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a pregoeira poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações, nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.3 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

11.4 - Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail, somente por escrito em original e protocolados neste Departamento de Licitação, ou registrado verbalmente na sessão.

12 - DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 - O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

13.2 - Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora(s) será (ão) convocada (s) para assinar o contrato, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3 - Para fins de homologação, a (s) proponente(s) vencedora (s) fica(m) obrigada (s) a apresentar (em) nova (s) proposta (s), adequada (s) aos preços ofertados na etapa de lances verbais, se for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão.

13.4 - É facultado à Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no Edital, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

14 - DO CONTRATO

14.1 - *A empresa declarada vencedora do certame deverá apresentar os seguintes documentos no prazo de 05 (cinco) dias para a formalização do Contrato com a Secretaria Municipal de Cultura.*

14.1.1. - **O adjudicatário receberá, após publicação do resultado da licitação em Diário Oficial:**

a) Da Secretaria Municipal de Finanças, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer à secretaria para firmar o termo de contrato. A critério da Prefeitura Municipal de Juruti, o termo de contrato será enviado por meio de correio eletrônico e, após assinado pelo adjudicatário, será devolvido a Secretaria Finanças/Departamento de Licitação (Rodovia Translago PA257, KM/01, S/N, Bairro Nova Jerusalém, CEP 67.170-000 – Juruti – Pará), por entrega rápida, conforme indicado na convocação.

14.1.2 - Transcorridos 03 (três) dias úteis da publicação acima referida, não havendo reclamação dos licitantes, os envelopes serão inutilizados.

14.2 - **O adjudicatário informará:**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



a) necessariamente, Banco, agência e o número de sua conta corrente, bem como nome, profissão, estado civil, número de identidade e CPF de seu representante, com poderes expressos para firmar ou receber o instrumento do contrato;

b) facultativamente, o endereço eletrônico.

14.3 - O fato de o adjudicatário, convocado no prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitá-lo às sanções do art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, autoriza a pregoeira a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de sua classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo este declarado vencedor.

14.4 - O fato de o adjudicatário convocado para assinar o termo contratual, não assiná-lo, ou não assiná-lo no prazo determinado pela Administração, caracterizará falta contratual (art. 81 da Lei federal nº 8.666/93), sujeitando-o à aplicação de penalidade de advertência e/ou multa, observado o devido processo legal.

14.5 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo as sociedades empresárias retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

14.6 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, a quem o contratado deverá apresentar-se imediatamente após a formalização ou retirada do instrumento contratual.

14.7 - A Administração poderá obrigar o contratado a, além do que consta no termo de referência, reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

14.8 - O Município de Juruti poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

14.9 - A Administração Pública poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratos que vierem a ser assinados, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista às contratadas qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

14.10 A rescisão dos contratos, será de acordo com o que preceituam os Arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.11 - Os Serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Termo de Referência do Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

14.12 - **A vigência do contrato até 31 de dezembro de 2017 contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.**

14.13 - A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no Termo de Referência.

14.14 - O Município de Juruti poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.

14.15 - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e no termo de contrato, bem como às demais cominações legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



15.2 - Ao contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- a) **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o município;
- b) **Multa**, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.
- c) **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Juruti, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para execução dos serviços.
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

15.3 - A penalidade estabelecida na letra "b" do subitem 15.2 poderá ser cumulada com qualquer das demais.

15.4 - O valor de multa aplicada será descontado de eventuais créditos que tenha o contratado em face do contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

15.5 - As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Licitante vencedora, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes com a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALÇO, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E TURISMO, correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária do atual exercício e dos exercícios seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
13.122.0473-2023-Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura 010000-Recursos Ordinários	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
13.392.0473-2024-Organização de Eventos e Atividades Folclóricas e Datas Comemorativas 010000-Recursos Ordinários	

17 - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 - O (A) Contratado (a) deverá executar o Serviço, objeto da Licitação de acordo com as especificações e obrigações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

17.2 - Em caso de atraso na execução do serviço, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente.

17.3 - É de responsabilidade da empresa contratada a reparação de todo e qualquer prejuízo causado ao Município de Juruti, a terceiros, por um de seus funcionários, representante ou preposto, na execução dos serviços.

18 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

18.1 - O Setor de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min horas, na Rodovia Translago PA- 257, Km 01, s/º, Bairro Nova Jerusalém, e-mail: licitacaojuruti2017@gmail.com

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O (A) Contratado (a) deverá apresentar o valor devido em nome do Município de Juruti, no endereço: Rodovia Translago PA-257, KM/01, S/N, Bairro Bom Pastor - CEP:68.170-000 - Juruti - Pará



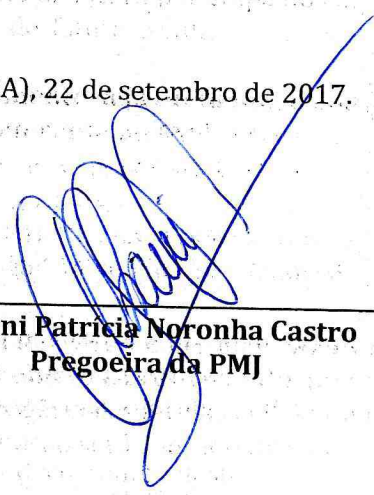
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 19.1. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados **NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, contadas do recebimento definitivo do objeto e aceitação do documento fiscal eletrônico.**
- 19.2 - Os Serviços deverão obedecer às exigências contidas neste Edital;
- 19.3 - Os Serviços, objeto da presente licitação será cobrado pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.
- 19.4 - Os serviços efetivamente prestados serão pago, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este Edital.
- 19.5 - Caso se faça necessária a retificação da fatura por culpa do contratado, o prazo terá sua contagem suspensa até a data da reapresentação de fatura isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 19.6 - **Como condição para que o pagamento seja efetuado, o contratado deverá apresentar, junto com a fatura, as Certidões Negativas referente ao INSS, FGTS e CND Federal, Estadual e Municipal. Deverá ainda fazer referência do número do processo licitatório, nas notas fiscais apresentadas.**

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 - O Município de Juruti poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 20.2 - A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes.
- 20.3 - O edital deverá ser adquirido na página da internet da Prefeitura Municipal de Juruti, no endereço eletrônico: www.juruti.pa.gov.br.
- 20.4 - O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Juruti, Estado do Pará, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo ou pela Prefeitura Municipal de Juruti, com a exclusão de qualquer outro.

Juruti (PA), 22 de setembro de 2017.



Rosani Patrícia Noronha Castro
Pregoeira da PMJ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20172508002
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017-CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1) Do Objeto:

1.1 - Objetiva-se a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Palco, Equipamento de Som e Iluminação para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

2) Justificativa:

2.1 - Visando atender as demandas da secretaria nos eventos de datas comemorativas e folclóricas da Administração Pública, e como a Secretaria não dispõe de equipamentos, se faz necessário a locação dos referidos instrumentos melhor para atender.

2.2. A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Presencial, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, através do Departamento de Licitações e Contratos, a realização do certame.

3) Das Especificações:

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL 75%

ITEM 01	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR DIÁRIA	TOTAL
01	01 (um) Palco medindo no mínimo 12m de frente por 08 m de fundo e no mínimo 1.80m de altura, piso no mínimo 12mx8mx1.80m em estrutura metálica e forrada com compensado de no mínimo 18mm, com cobertura.	DIÁRIA	05		
ITEM 02	SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE				
QTD DE EQUIPT S.	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
01	MESA DIGITAL 48 CANAIS	DIÁRIA	06		
16	LINE ARRAY 1225 WATTS				
16	SUB 1600				
04	AMPLIFICADORES PARA SUB				
02	AMPLIFICADORES PARA GRAVE				
02	AMPLIFICADORES PARA MÉDIO				
02	AMPLIFICADORES PARA AGUDOS				
01	MULT CABOS DE 48 VIAS				
02	PROCESSADORES DE AUDIOS				
02	TORRES DE 08 METROS				
01	MAIM POWER.				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



01	CAIXA ATIVA PARA COMUNICAÇÃO.			
SIDE FILL				
04	KF			
04	SUB 850			
01	AMPLIFICADOR SUB			
01	AMPLIFICADOR GRAVE			
01	AMPLIFICADOR MÉDIO			
01	AMPLIFICADOR AGUDO			
01	PROCESSADOR			
MONITOR				
01	MESA DIGITAL DE 48 CANAIS COM 24 AUXILIARES			
01	CUBO PARA CONTRA BAIXO-BX GK800 COM 01 CAIXA 4/10" E 01X15"			
02	CUBO GUITARRA			
08	MONITORES COM 02/X12" E 01 DRIVE			
01	CAIXA SUB 850 BATERIA E PERCUSSÃO			
03	POTÊNCIAS 2.5			
01	POWER PLAY COM 12 PORTAS			
01	KIT MICROFONE PARA BUMBO			
02	KIT MICROFONE PARA BATERIA			
01	KIT MICROFONE PARA PERCUSSÃO			
06	MICROFONES SEM FIO SM57 LC			
06	MICROFONE SM58			
02	MICROFONES SEM FIO SM58			
02	MULT CABOS DE 08 VIAS CADA PARA BATERIA E PERCUSSÃO			
100	CABOS MICROFONES			
30	CABOS P10/P10			
20	PEDESTAIS GIRAFAS			
10	GARRAS			
10	DIRECT BOX			
01	BATERIA COMPLETA			
01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PA/MONITOR			

ITEM 03	SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE				
QTD DE EQUIPT S.	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
01	MESA DIGITAL 48 CANAIS	DIÁRIA	06		
01	RACK PERIFÉRICO				
08	LINE ARRAY 1225 WATTS				
08	SUB 850				
02	POTÊNCIAS PARA GRAVE				
01	POTÊNCIAS PARA MÉDIO				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



01	PATÊNCIAS PARA AGUDO				
01	PROCESSADOR				
01	NOTBOOK				
01	MULT CABO 48 VIAS				
01	MAIM POWER				
SIDE					
02	SUB 850				
02	CAIXAS DE MÉDIO / ALTO				
01	POTÊNCIAS PARA SUB				
01	POTÊNCIAS PARA MÉDIO/ALTO				
MONITOR					
01	CABO BAIXO				
01	CUBO GUITARRA				
04	MONITORES COM 02/X12" E 01 DRIVE				
02	POTÊNCIAS PARA MONITORES				
01	KIT MICROFONES BATERIA				
01	KIT MICROFONES PARA PERCUSSÃO				
04	MICROFONES PARA VOCAL				
02	MICROFONES SEM FIO				
01	MULT CABOS DE 08 VIAS PARA PERCUSSÃO				
01	MULT CABOS DE 08 VIAS PARA BATERIA				
14	PEDESTAIS				
06	GARRAS				
10	DIRECT BOX				
01	BATERIA COMPLETA				

ITEM 04	SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE				
QTD DE EQUIP S.	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
01	MIXER 16 CANAIS DIGITAL				
04	CAIXAS ATIVAS				
02	SUB 850				
02	MONITORES ATIVOS				
02	MICROFONES PARA VOCAL				
02	MICROFONES SEM FIO				
04	PEDESTAIS				
10	CABOS MICROFONES				
06	CABOS P10/P10				
01	NOTBOOK				
TOTAL					

LOTE 02 - COTA RESERVADA 25%

ITEM 01	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE		
---------	---------------------------------------	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



QTD DE EQUIPTS.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	TOTAL
24	PAR FOCO 01, 02, 05	DIÁRIA	04		
16	REFLETORES PAR LED 18 DE 12 W				
16	REFLETORES ACL				
04	MINI BRUTE COM 06 LÂMPADAS				
01	MAIN POWER COM 48 CANAIS DE 400W				
01	RACK DIMMER 12 CANAIS				
01	MÓDULO DIJUNTOR 12 CANAIS				
01	MESA DIGITAL PARA ILUMINAÇÃO				
16	BEAN 200				
01	CANHÃO SEGUIDOR				
02	MINI VENTILADOR PARA FUMAÇA				
02	MÁQUINAS DE FUMAÇA 300W DMX 220V				
06	TORRES P-300 - 2000MMX300MMX300MM				
06	TORRES P-300 - 3000MMX300MMX300MM				
12	TORRES P-300 - 4000MMX300MMX300MM				
04	BASES 750MMX750MM - TUBO REDONDO				
04	PAU DE CARGA 510MM PARA TALHA MANUAL				
04	SLEEVE BLOCK P-300.COM 04-FACES				
200	PARAFUSOS				

ITEM 02 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE					
QTD DE EQUIPTS.	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
01	MESA DE ILUMINAÇÃO	DIÁRIA	06		
12	REFLETORES PAR 64 FOCO 01,02,03				
12	PAR LED 12 DE 18 WATTS				
06	BEAN 200				
01	MÁQUINA DE FUMAÇA				
01	RACK 12 CANAIS				

ITEM 03 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE					
QTD DE EQUIPTS.	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
01	MESA DIMMER DE ILUMINAÇÃO	DIÁRIA	10		
12	LÂMPADAS PAR 64 MULTCORES				
02	MINI BRUT (06LÂMPADAS CADA)				
01	MÁQUINA DE FUMAÇA				
TOTAL					

Das obrigações - Locação, com serviços de montagem e desmontagem de estrutura de Palco, som e Iluminação.

Responsabilizar-se-á pela montagem e desmontagem do Palco, Som e da Iluminação;

I) Responsabilizar-se-á pela qualidade do material utilizado na montagem Palco, som e Iluminação.

Rodovia Translago PA-257, KM/01, S/N, Bairro Bom Pastor - CEP:68.170-000 - Juruti - Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- II) Responsabilizar-se-á por qualquer imprevisto ou acidente ocorrido em relação ao Equipamento de Palco, som e Iluminação, em relação da falta de segurança;
- III) A empresa deverá possuir em seu quadro técnico um engenheiro civil com carteira assinada ou de forma contratada temporariamente.

4) Do Serviço:

4.1 - Os Serviços deverão obedecer aos critérios determinados pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

4.2 - É de **total responsabilidade da contratada os Serviços, sem qualquer ônus para o Município de Juruti.**

4.3 - A empresa Contratada ficará responsável por toda execução dos serviços objeto desta licitação.

4.4 - Manutenção dos Equipamentos será por conta da Contratada, bem como todas e quaisquer outras despesas decorrentes do Serviço Executado.

5) Do Serviço e Execução do Objeto da Licitação:

5.1 - O (A) **CONTRATADO** (A) se obriga a exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços, obrigando-se a substituir por outros perfeitos, os que apresentarem irregularidades ou deformações, imediatamente.

5.2 - É de responsabilidade da contratada todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do Município de Juruti ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representantes ou prepostos nos Serviços estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

5.3 - São de responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outros necessários ao fiel cumprimento do contrato.

6) Das Obrigações da Contratada

a) executar o objeto deste Contrato, de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;

b) responsabilizar-se pela execução do Serviço de forma quantitativa e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações do edital;

c) assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas diretas e indiretas decorrentes dos Serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

d) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

e) não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia concordância do órgão licitador;

f) comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e **CND Municipal**.

g) indicar preposto para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas.

h) Substituir o objeto deste contrato em desacordo com a proposta ou com as especificações constantes no Anexo I do edital ou que porventura seja (m) entregue (s) com defeitos ou imperfeições em até 72 horas corridos sem ônus para a CONTRATANTE;

i) Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco p/ cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art.65,§ 1º;

j) A contratada deverá apresentar Planilha de custos e preços dos serviços;

l) A contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Pregão Presencial;

m) A contratada será a única responsável por danos e prejuízos de qualquer natureza causada a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

n) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

o) Acatar todas as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às recomendações formuladas.

7) Das obrigações da Contratante

a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

d) Permitir acesso aos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

8) Da Fiscalização e Controle do Contrato:

8.1 - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pelos **Serviços executados** a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) Acordar com a Contratada as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;

b) Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Juruti.

9) Do Pagamento:

9.1 - Após a assinatura do contrato e execução dos serviços, de acordo com as especificações do edital, a contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente às quantidades a serem solicitadas pela Secretaria Municipal de Cultura devidamente autorizado pelo ordenador de despesas. **Deverá ainda fazer referência do número do processo licitatório, nas notas fiscais apresentadas.**

9.2 - O pagamento das notas fiscais/faturas será efetuado por meio de ordem bancária, mediante a apresentação de fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua apresentação.

9.3 - O pagamento das notas fiscais/faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da contratada junto à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CND Municipal.

10) Da Proposta:

10.1. A licitante deverá formular sua proposta apresentando os valores unitários, conforme modelos previstos no edital, visando à adequação dos valores para composição do faturamento.

11-Da Declaração do Solicitante

11.1 Declaramos que este termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.

Juruti, 22 de Setembro de 2017.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO II

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20172508002
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017-CPL

(MODELO)

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade n.ºe CPF sob o n.º, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Juruti, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20172508002**, supra- referenciada, na qualidade de **Representante legal da Empresa**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como para FORMULAR PROPOSTAS POR MEIO DE LANCES VERBAIS, PARA NEGOCIAR COM A PREGOEIRA, PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, E PRATICAR O DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME.

Juruti (PA), de de 2017

Representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO - III

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20172508002
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017-CPL

(MODELO)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

____ (Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____ (Endereço Completo) _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte item (s): _____ (indicar o (s) item [s]) _____;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº _____.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, _____ de _____ de 2017.

____ (assinatura) _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20172508002
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017-CPL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: Pregão Presencial Nº _____.

Pregão Presencial nº 20172508002

_____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de
2002, que:

(assinalar SOMENTE UM dos campos abaixo, conforme se enquadre)

- ☐ cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
☐ na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
☐ na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do item 4 do Edital.

Ref.: Pregão Presencial Nº _____, em _____ de _____ de 2017.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de
2002, que:

(assinalar SOMENTE UM dos campos abaixo, conforme se enquadre)

- ☐ cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
☐ na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
☐ na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do item 4 do Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO V

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20170807001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017-CPL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 4.1 "f" do Edital do Pregão Presencial nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso IV, § 3º, art. 1º, da Lei Complementar nº 147/2014 e;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso IV, § 3º art. 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de 2017.

Representante legal

intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 4.1 "f" do Edital do Pregão Presencial nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20172508002
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017-CPL

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À ____ (Entidade de Licitação) ____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de ____ (*preço da proposta em número e por extenso*), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os Serviços serão refeitos imediatamente, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante a vigência do contrato, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A executar os serviços no prazo previsto no Edital, contado a partir da aceitação do(s) documento(s) por parte da CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de 2017.

(assinatura)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20172508002
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017-CPL

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste edital.

2. Propomos ao Município de Juruti a entrega do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e asseverando que:

- a) Observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto à qualidade **dos Serviços** objeto desta licitação;
- b) Assumimos o compromisso de bem e fielmente realizar os **Serviços** objetos desta licitação;
- c) Em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;

3. Cotamos como preço global para o objeto desta licitação o valor de R\$ _____ (_____).

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Juruti (PA), ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante do licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE: ()

CNPJ Nº:

INSC ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

BANCO (Nome e Nº):

AGÊNCIA (Nome e Nº):

CONTA CORRENTE Nº:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20172508002
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017-CPL

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO,
EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA.

LOTE 01 -- COTA PRINCIPAL 75%

ITEM 01	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR DIÁRIA	TOTAL
01	01 (um) Palco medindo no mínimo 12m de frente por 08 m de fundo e no mínimo 1.80m de altura, piso no mínimo 12mx8mx1.80m em estrutura metálica e forrada com compensado de no mínimo 18mm, com cobertura.	DIÁRIA	05		
ITEM 02	SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE				
QTD DE EQUIP. S.	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
01	MESA DIGITAL 48 CANAIS	DIÁRIA	06		
16	LINE ARRAY 1225 WATTS				
16	SUB 1600				
04	AMPLIFICADORES PARA SUB				
02	AMPLIFICADORES PARA GRAVE				
02	AMPLIFICADORES PARA MÉDIO				
02	AMPLIFICADORES PARA AGUDOS				
01	MULT CABOS DE 48 VIAS				
02	PROCESSADORES DE AUDIOS				
02	TORRES DE 08 METROS				
01	MAIM POWER.				
01	CAIXA ATIVA PARA COMUNICAÇÃO.				
ITEM 02	SIDE FILL				
04	KF				
04	SUB 850				
01	AMPLIFICADOR SUB				
01	AMPLIFICADOR GRAVE				
01	AMPLIFICADOR MÉDIO				
01	AMPLIFICADOR AGUDO				
01	PROCESSADOR				
01	MONITOR				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

01	MESA DIGITAL DE 48 CANAIS COM 24 AUXILIARES				
01	CUBO PARA CONTRA BAIXO-BX GK800 COM 01 CAIXA 4/10" E 01X15"				
02	CUBO GUITARRA				
08	MONITORES COM 02/X12" E 01 DRIVE				
01	CAIXA SUB 850 BATERIA E PERCUSSÃO				
03	POTÊNCIAS 2.5				
01	POWER PLAY COM 12 PORTAS				
01	KIT MICROFONE PARA BUMBO				
02	KIT MICROFONE PARA BATERIA				
01	KIT MICROFONE PARA PERCUSSÃO				
06	MICROFONES SEM FIO SM57 LC				
06	MICROFONE SM58				
02	MICROFONES SEM FIO SM58				
02	MULT CABOS DE 08 VIAS CADA PARA BATERIA E PERCUSSÃO				
100	CABOS MICROFONES				
30	CABOS P10/P10				
20	PEDESTAIS GIRAFAS				
10	GARRAS GUITARRA				
10	DIRECT BOX COM 02, X12" E 01 DRIVE				
01	BATERIA COMPLETA				
01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PA/MONITOR				
ITEM 03	SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE				
QTD DE EQUIP S.	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
01	MESA DIGITAL 48 CANAIS	DIÁRIA	06		
01	RACK PERIFÉRICO				
08	LINE ARRAY 1225 WATTS				
08	SUB 850				
02	POTÊNCIAS PARA GRAVE				
01	POTÊNCIAS PARA MÉDIO				
01	POTÊNCIAS PARA AGUDO				
01	PROCESSADOR				
01	NOTBOOK				
01	MULT CABO 48 VIAS				
01	MAIM POWER				
	SIDE				
02	SUB 850				
02	CAIXAS DE MÉDIO / ALTO				
01	POTÊNCIAS PARA SUB				
01	POTÊNCIAS PARA MÉDIO/ALTO				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



MONITOR					
01	CABO BAIXO				
01	CUBO GUITARRA				
04	MONITORES COM 02/X12" E 01 DRIVE				
02	POTÊNCIAS PARA MONITORES				
01	KIT MICROFONES BATERIA				
01	KIT MICROFONES PARA PERCUSSÃO				
04	MICROFONES PARA VOCAL				
02	MICROFONES SEM FIO				
01	MULT CABOS DE 08 VIAS PARA PERCUSSÃO				
01	MULT CABOS DE 08 VIAS PARA BATERIA				
14	PEDESTAIS				
06	GARRAS				
10	DIRECT BOX				
01	BATERIA COMPLETA				

ITEM 04	SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE				
QTD DE EQUIPT S.	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
01	MIXER 16 CANAIS DIGITAL				
04	CAIXAS ATIVAS				
02	SUB 850				
02	MONITORES ATIVOS				
02	MICROFONES PARA VOCAL				
02	MICROFONES SEM FIO				
04	PEDESTAIS				
10	CABOS MICROFONES				
06	CABOS P10/P10				
01	NOTBOOK				
TOTAL					

LOTE 02 - COTA RESERVADA 25%

ITEM 01	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE				
QTD DE EQUIPTS.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	TOTAL
24	PAR FOCO 01, 02, 05				
16	REFLETORES PAR LED 18 DE 12 W				
16	REFLETORES ACL				
04	MINI BRUTE COM 06 LÂMPADAS				
01	MAIN POWER COM 48 CANAIS DE 400W				
01	RACK DIMMER 12 CANAIS				
01	MÓDULO DIJUNTOR 12 CANAIS				
01	MESA DIGITAL PARA ILUMINAÇÃO				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



16	BEAN 200				
01	CANHÃO SEGUIDOR				
02	MINI VENTILADOR PARA FUMAÇA				
02	MÁQUINAS DE FUMAÇA 300W DMX 220V				
06	TORRES P-300 - 2000MMX300MMX300MM				
06	TORRES P-300 - 3000MMX300MMX300MM				
12	TORRES P-300 - 4000MMX300MMX300MM				
04	BASES 750MMX750MM - TUBO REDONDO				
04	PAU DE CARGA 510MM PARA TALHA MANUAL				
04	SLEEVE BLOCK P-300 COM 04 FACES				
200	PARAFUSOS				

ITEM 02	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE					
QTD DE EQUIPTS.	DESCRIÇÃO	UND	QTD			
01	MESA DE ILUMINAÇÃO	DIÁRIA	06			
12	REFLETORES PAR 64 FOCO 01,02,03					
12	PAR LED 12 DE 18 WATTS					
06	BEAN 200					
01	MÁQUINA DE FUMAÇA					
01	RACK 12 CANAIS					

ITEM 03	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE					
QTD DE EQUIPTS.	DESCRIÇÃO	UND	QTD			
01	MESA DIMMER DE ILUMINAÇÃO	DIÁRIA	10			
12	LÂMPADAS PAR 64 MULTCORES					
02	MINI BRUT (06LÂMPADAS CADA)					
01	MÁQUINA DE FUMAÇA					

Preço global em algarismos: R\$ _____

Preço global por extenso: _____

_____, ____ de _____ de 2017.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20172508002
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017-CPL

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de realizar o(s) serviço(s) ofertado(s) descrito(s) em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em executar o(s) **serviço** (s) ofertado(s), submeteremos a apreciação do Setor competente, novo(s) **serviços** ou equivalente(s), atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de 2017.

Representante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO IX

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20172508002
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017-CPL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _____(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

a) a proposta anexa foi elaborada _____ Localidade, _____ de _____ de _____, _____ (nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa. _____(assinatura)_____

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rodovia Translago PA-257, KM/01, S/N, Bairro Bom Pastor - CEP:68.170-000 - Juruti - Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO X**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20172508002
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017-CPL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

Ref.: Pregão nº _____

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
(nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (☐).

Em de de 2017.

Ref.: Pregão nº _____

Representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO XI

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20172508002
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017-CPL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

Pregoeira

Ref.: Pregão Presencial Nº. _____

O signatário da presente, em nome da proponente, declara, expressamente, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Declara, ainda, para todos os fins de direito,

Local, _____ de _____ de 2017.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20172508002
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017-CPL

MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUTI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, E.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUTI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, situado na _____, na Cidade de Juruti - PA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato "representada" pelo(a) **Sr.(a) Secretário(a) Municipal** de _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF-MF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica de Direito Privado _____ com sede na Rua/Avenida, na cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na Rua/Avenida, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente **CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n.º 8.883/94, e de acordo com o que consta do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 20172508002**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO** para atender a Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações e qualidades contidas no Anexo I do edital da licitação e na proposta da vencedora nos seguintes itens: _____.

Parágrafo primeiro - Fica ressalvado o direito de a Administração adquirir os serviços nas quantidades acima, **parcialmente ou em sua totalidade**, jamais ultrapassando os quantitativos dependendo da necessidade da CONTRATANTE, pelo fato de orçamento ser previsão e, não existe uma obrigatoriedade de ser requisitado todo o objeto do contrato, podendo ser a menor, a maior (com aditivo) e até mesmo nenhum.

Parágrafo Segundo - Este contrato decorre do Despacho do Sr. Secretária Municipal de Cultura, que homologou o Processo Licitatório nº 061/2017.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO
LOTE 01 - COTA PRINCIPAL 75%

ITEM 01	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR DIÁRIA	TOTAL
01	01 (um) Palco medindo no mínimo 12m de frente por 08 m de fundo e no mínimo 1.80m de altura, piso no mínimo 12mx8mx1.80m em estrutura metálica e forrada com compensado de no mínimo 18mm, com cobertura.	DIÁRIA	05		
ITEM 02	SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE				
QTD DE EQUIPT S.	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
01	MESA DIGITAL 48 CANAIS	DIÁRIA	06		
16	LINE ARRAY 1225 WATTS				
16	SUB 1600				
04	AMPLIFICADORES PARA SUB				
02	AMPLIFICADORES PARA GRAVE				
02	AMPLIFICADORES PARA MÉDIO				
02	AMPLIFICADORES PARA AGUDOS				
01	MULT CABOS DE 48 VIAS				
02	PROCESSADORES DE AUDIOS				
02	TORRES DE 08 METROS				
01	MAIM POWER.				
01	CAIXA ATIVA PARA COMUNICAÇÃO.				
	SIDE FILL				
04	KF				
04	SUB 850				
01	AMPLIFICADOR SUB				
01	AMPLIFICADOR GRAVE				
01	AMPLIFICADOR MÉDIO				
01	AMPLIFICADOR AGUDO				
01	PROCESSADOR				
	MONITOR				
01	MESA DIGITAL DE 48 CANAIS COM 24 AUXILIARES				
01	CUBO PARA CONTRA BAIXO-BX GK800 COM 01 CAIXA 4/10" E 01X15"				
02	CUBO GUITARRA				
08	MONITORES COM 02/X12" E 01 DRIVE				
01	CAIXA SUB 850 BATERIA E PERCUSSÃO				
03	POTÊNCIAS 2.5				
01	POWER PLAY COM 12 PORTAS				
01	KIT MICROFONE PARA BUMBO				
02	KIT MICROFONE PARA BATERIA				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



01	KIT MICROFONE PARA PERCUSSÃO			
06	MICROFONES SEM FIO SM57 LC			
06	MICROFONE SM58			
02	MICROFONES SEM FIO SM58			
02	MULT CABOS DE 08 VIAS CADA PARA BATERIA E PERCUSSÃO			
100	CABOS MICROFONES			
30	CABOS P10/P10			
20	PEDESTAIS GIRAFAS			
10	GARRAS			
10	DIRECT BOX			
01	BATERIA COMPLETA			
01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PA/MONITOR			

ITEM 03		SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE					
QTD DE EQUIPT S.	DESCRIÇÃO	UND	QTD				
01	MESA DIGITAL 48 CANAIS	DIÁRIA	06				
01	RACK PERIFÉRICO						
08	LINE ARRAY 1225 WATTS						
08	SUB 850						
02	POTÊNCIAS PARA GRAVE						
01	POTÊNCIAS PARA MÉDIO						
01	PATÊNCIAS PARA AGUDO						
01	PROCESSADOR						
01	NOTBOOK						
01	MULT CABO 48 VIAS						
01	MAIM POWER						
SIDE							
02	SUB 850						
02	CAIXAS DE MÉDIO / ALTO						
01	POTÊNCIAS PARA SUB						
01	POTÊNCIAS PARA MÉDIO/ALTO						
01	MONITOR						
01	CABO BAIXO						
01	CUBO GUITARRA						
04	MONITORES COM 02/X12" E 01 DRIVE						
02	POTÊNCIAS PARA MONITORES						
01	KIT MICROFONES BATERIA						
01	KIT MICROFONES PARA PERCUSSÃO						
04	MICROFONES PARA VOCAL						
02	MICROFONES SEM FIO						
01	MULT CABOS DE 08 VIAS PARA PERCUSSÃO						
01	MULT CABOS DE 08 VIAS PARA BATERIA						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14	PEDESTAIS				
06	GARRAS				
10	DIRECT BOX				
01	BATERIA COMPLETA				

ITEM 04	SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE				
QTD DE EQUIPT S.	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
01	MIXER 16 CANAIS DIGITAL		10		
04	CAIXAS ATIVAS				
02	SUB 850				
02	MONITORES ATIVOS				
02	MICROFONES PARA VOCAL				
02	MICROFONES SEM FIO				
04	PEDESTAIS				
10	CABOS MICROFONES				
06	CABOS P10/P10				
01	NOTBOOK				
TOTAL					

LOTE 02 - COTA RESERVADA 25%

ITEM 01	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE					
QTD DE EQUIPTS.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	TOTAL	
24	PAR FOCO 01, 02, 05	DIÁRIA	04			
16	REFLETORES PAR LED 18 DE 12 W					
16	REFLETORES ACL					
04	MINI BRUTE COM 06 LÂMPADAS					
01	MAIN POWER COM 48 CANAIS DE 400W					
01	RACK DIMMER 12 CANAIS					
01	MÓDULO DIJUNTOR 12 CANAIS					
01	MESA DIGITAL PARA ILUMINAÇÃO					
16	BEAN 200					
01	CANHÃO SEGUIDOR					
02	MINI VENTILADOR PARA FUMAÇA					
02	MÁQUINAS DE FUMAÇA 300W DMX 220V					
06	TORRES P-300 - 2000MMX300MMX300MM					
06	TORRES P-300 - 3000MMX300MMX300MM					
12	TORRES P-300 - 4000MMX300MMX300MM					
04	BASES 750MMX750MM - TUBO REDONDO					
04	PAU DE CARGA 510MM PARA TALHA MANUAL					
04	SLEEVE BLOCK P-300 COM 04 FACES					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



200	PARAFUSOS				
-----	-----------	--	--	--	--

ITEM 02	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE					
QTD DE EQUIPTS.	DESCRIÇÃO	UND	QTD			
01	MESA DE ILUMINAÇÃO	DIÁRIA	06			
12	REFLETORES PAR 64 FOCO 01,02,03					
12	PAR LED 12 DE 18 WATTS					
06	BEAN 200					
01	MÁQUINA DE FUMAÇA					
01	RACK 12 CANAIS					

ITEM 03	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE					
QTD DE EQUIPTS.	DESCRIÇÃO	UND	QTD			
01	MESA DIMMER DE ILUMINAÇÃO	DIÁRIA	10			
12	LÂMPADAS PAR 64 MULTCORES					
02	MINI BRUT (06LÂMPADAS CADA)					
01	MÁQUINA DE FUMAÇA					

a) A Contratante se reserva ao direito de solicitar o objeto licitado, de acordo com suas necessidades, devendo fazê-la através de Ordem de Serviço. O objeto da licitação deverá ser executado de acordo com o determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- Fica designado (a) servidor (a) Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.
- efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta do presente Contrato.
- caso necessário aplicar a **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- À Administração, reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital. Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão, notificará ao responsável designado pela **CONTRATADA**, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à mesma;
- Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- Permitir acesso aos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.
- A Contratante reserva - se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços, contratado mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES****1) DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) executar o objeto deste Contrato, de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;
- b) responsabilizar-se pela execução do Serviço de forma quantitativa e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações do edital;
- c) assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas diretas e indiretas decorrentes dos Serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- e) não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia concordância do órgão licitador;
- f) comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CND Municipal.
- g) indicar preposto para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas.
- h) Substituir o objeto deste contrato em desacordo com a proposta ou com as especificações constantes no Anexo I do edital ou que porventura seja (m) entregue (s) com defeitos ou imperfeições em até 72 horas corridos sem ônus para a CONTRATANTE;
- i) Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco p/ cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art.65,§ 1º;
- j) A contratada deverá apresentar Planilha de custos e preços dos serviços;
- l) A contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Pregão Presencial;
- m) A contratada será a única responsável por danos e prejuízos de qualquer natureza causada a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Contrato, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- n) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
- o) Acatar todas as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às recomendações formuladas.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor do presente Contrato é de R\$(.....), incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

Parágrafo Único - Caso termine a quantidade solicitada antes do prazo especificado, o contrato, poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco) por cento, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA** será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após a entrega e aceitação da fatura, com a discriminação do objeto, devidamente atestada e visada pelo órgão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, obedecendo às condições estipuladas no Termo de Referência - Anexo I do Edital correspondente, **assim como deverá constar na fatura o número do processo licitatório.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa correrá à custa dos recursos oriundos da dotação orçamentária do atual exercício e dos exercícios seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
13.122.0473-2023-Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura 010000-Recursos Ordinários	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
13.392.0473-2024-Organização de Eventos e Atividades Folclóricas e Datas Comemorativas 010000-Recursos Ordinários	

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇO

O valor contratado não sofrerá qualquer espécie de reajuste, exceto nos casos expressamente previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juruti pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

Parágrafo Segundo: Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Terceiro: As penalidades e multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não constitui óbice à rescisão do contrato pela Administração.

Parágrafo Quarto - As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no edital que antecedeu a contratação, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

Parágrafo Segundo.

Parágrafo Único. Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da CONTRATADA;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.
- l) Demais casos fixados nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá validade de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da artigo 57, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de execução do objeto da licitação será de acordo com o determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO

Na hipótese de a CONTRATADA receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, "pró rata temporis", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

Parágrafo Primeiro - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONTROLE

O CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, à Secretaria Municipal de Finanças e cópia ao Setor de Contabilidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações, assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 20172508002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

O foro competente será o da Comarca de Juruti, Estado do Pará, para dirimir qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes e testemunhas abaixo.

Juruti (PA), ____ de ____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20172508002
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017-CPL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20172508002

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.

Prezados Senhores,

____(nome e qualificação do representante)____, como representante devidamente constituído da empresa __[nome da empresa/CNPJ]____, situada a _____, doravante denominado Licitante, vem por intermédio de seu representante ao final assinado, declara que não possui entre os Dirigentes, Gerentes e Sócios, pessoa com mandato eletivo ou que seja Servidor da Administração Pública do Município de Juruti.

Localidade, __ de ____ de ____.

__ (assinatura) __



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLEG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO XIV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20172508002
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017-CPL

PLANILHA DE CUSTO DOS SERVIÇOS
PLANILHA DE CUSTOS E PREÇO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO:										DATA: / /
1.0 MÃO DE OBRA DIRETA – MDO										
	Função	Qtd	Salário R\$	Encargos %	Salário + Encargos R\$	Horas		Custo Hora R\$	Custo Tempo Gasto Serviço (h)	Custo MDO R\$
						Empregado/ Mês	Disponível/ Mês			
1.1	Funcionário 1									
1.2	Funcionário 2									
1.3	Funcionário 3									
1.4	Funcionário 4									
5	Sub-Total									
1.6 CUSTO DA MDO										
2.0 DESPESAS FIXAS										
Despesas Fixas										R\$
2.1	Pró-labore – Administração									
2.2	Enc. sociais sobre pró-labore (%)									
2.3	Salários administrativos									
2.4	Encargos sociais s/ sal. Adm (%)									
2.5	Seguros									
2.6	Despesas Bancárias									
2.7	Juros									
2.8	Honorários Contábeis									
2.9	Material de Expediente									
2.10	Uniforme e EPI									
2.10	Aluguel									
2.11	Despesas de materiais de limpeza									
2.12	Água									
2.13	Luz									
2.14	Telefone									
2.15	Propaganda									
2.16	Despesas com Transporte (Ônibus, táxi, correios, etc.)									
2.17	Manutenção									
2.18	Outros (maq. Cartão)									
2.19	Copa e descartáveis									
2.20 TOTAL DESPESAS FIXAS										
3. RATEIO DAS DESPESAS FIXAS			PELAS HORAS DISPONÍVEIS NO MÊS							
4. DESP. FIXA DO SERVIÇO =			2,00 RATEIO DA DESP. FIXA				X TEMP GASTO SERVIÇO		8,00	
5. CUSTO TOTAL DA MDO =			MDO (16)		+ RATEIO DESP. FIXA (3)					
6. DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO										
6.1	Despesas Comercialização									
6.2	ISS									
6.3	COFINS (3%)									
6.4	PIS (0,65%)									
6.5	COMISSÕES									
6.6	SIMPLES									
6.7	CPMF									
6.8	IPI									
6.9	Contribuição Social (1%)									
6.10	Taxa de Cartão									
6.11 (%) TOTAL DE DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO										
7. (%) LUCRO DESEJADO										
8. (%) DESPESAS COMERC + LUCRO										
9. PREÇO DO SERVIÇO =			(CUSTO TOTAL DA MDO) x 100 =							
(Sugerido)			{100 – [(%) DESP COM + (%) LUCRO]}							
10. MATERIAIS										
	Mat. Materiais	Und	Qtd	PREÇO R\$						

2.00 TOTAL PREÇO DO SERVIÇO
3. RATEIO DAS DESPESAS FIXAS
4. DESP. FIXA DO SERVIÇO
5. CUSTO TOTAL DA MDO
6. DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO
7. (%) LUCRO DESEJADO
8. (%) DESPESAS COMERC + LUCRO
9. PREÇO DO SERVIÇO =
10. MATERIAIS

Rodovia Translago PA-257, KM/01, S/N, Bairro Bom Pastor – CEP:68.170-000 – Juruti – Pará



Pregão Presencial nº 2017/2508092



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				Unitário	Total				
10.1									
10.2									
10.3									
10.4. CUSTO TOTAL MATERIAL APLICADO									
11. PREÇO FINAL = PREÇO DO SERVIÇO + CUSTO MATERIAL APLICADO									

Processo nº 2017/2508092

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.1									
10.2									
10.3									
10.4. CUSTO TOTAL MATERIAL APLICADO									
11. PREÇO FINAL = PREÇO DO SERVIÇO + CUSTO MATERIAL APLICADO									

Processo nº 2017/2508092

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.1									
10.2									
10.3									
10.4. CUSTO TOTAL MATERIAL APLICADO									
11. PREÇO FINAL = PREÇO DO SERVIÇO + CUSTO MATERIAL APLICADO									